



LEI ORDINÁRIA Nº 181

de 19 de junho de 1957

Reajusta o Salário-Família do Servidor Municipal e dá outras providencias.

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Presidente, em seu nome,
Promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica elevado para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) o Salário-Família do Servidor Municipal, por de pendente, de que trata o § unico do artigo 18 do Decreto-Lei nº 75, de 5 de novembro de 1945, observadas as demais disposições a respeito.

Parágrafo único .

O benefício constante do artigo 1º desta Lei compreende:

a).

Os dependentes do funcionário publico municipal;

b).

Os dependentes dos extranumerários mensalistas;

c).

Os dependentes dos diaristas com mais de 5 anos de serviço;

d).

Os dependentes dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º..

As despesas para ocorrer a presente Lei ocorrerão pela verba própria do Orçamento de 1957.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 09 de junho de 1957.

Athayde Nery de Freitas **Presidente**

Lei Ordinária Nº 181/1957 - 19 de junho de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em